

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA
DESPACHO DA SRA. PREFEITA MUNICIPAL
Processo: Concorrência nº 004/2015.

Objeto: contratação de empresa para execução das obras de construção do Centro Comercial para Vendedores Ambulantes (Camelódromo) e Praça de Alimentação no Distrito de Primavera, Município de Rosana/SP, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha de quantidades e preços, e cronograma físico-financeiro.

Considerando os recursos interpostos pelas proponentes **ATL CONSTRUTORA LTDA, TUCANOS TERRAPLENAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA** e **PONTAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, requerendo suas habilitações, respectivamente, no processo licitatório em epígrafe, em face do resultado da Sessão de Abertura do Envelope nº 01 (habilitação) e Sessão de Habilitação, realizada em **07/01/2016**; Considerando a decisão da Comissão de Licitações em julgar **PROCEDENTES** os recursos interpostos pelas proponentes **PONTAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA** e **TUCANOS TERRAPLENAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA** e **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o recurso interposto pela proponente **ATL CONSTRUTORA LTDA**, rerratificando a decisão tomada na Sessão de Habilitação, tornando as proponentes **PONTAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA** e **TUCANOS TERRAPLENAGENS E CONSTRUÇÕES** devidamente **HABILITADAS** a prosseguir no presente certame e **RATIFICAR** a decisão de manter **INABILITADA** a empresa **ATL CONSTRUTORA LTDA**, por não ter apresentado capital ou patrimônio líquido mínimo exigido, infringindo o subitem 4.2.4, inciso II; e Apreciando os autos, **DECIDO** julgar **PROCEDENTES**, pelos mesmos motivos e fundamentações apresentados pela Comissão de Licitações, os recursos interpostos pelas proponentes **PONTAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA** e **TUCANOS TERRAPLENAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA** e **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o recurso interposto pela proponente **ATL CONSTRUTORA LTDA**, assim como, acatar a decisão da referida comissão em **RERRATIFICAR** a decisão tomada na Sessão de Habilitação, tornando as proponentes **PONTAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA** e **TUCANOS TERRAPLENAGENS E CONSTRUÇÕES** devidamente **HABILITADAS** a prosseguir no presente certame e **RATIFICAR** a decisão de manter **INABILITADA** a empresa **ATL CONSTRUTORA LTDA**, por não ter apresentado capital ou patrimônio líquido mínimo exigido, infringindo o subitem 4.2.4, inciso II. Publique-se. Rosana, 18 de fevereiro de 2016. Sandra Aparecida de Souza Kasai - Prefeita Municipal